



## Informação N.º 08 – 2022/2023

### EQUIPAMENTOS

Devido á insistência de alguns atletas e equipas em não respeitar o equipamento de jogo, a Associação Madeirense de Bilhar vem por este meio lembrar o que diz o regulamento da Federação Portuguesa de Bilhar em relação a este assunto:

## “Regulamento da FPB

### Capítulo II

### Equipamentos

As normas sobre equipamentos desportivos a serem utilizados nas diversas provas organizadas pela FPB são:

- 1. Traje A** – Calça preta de fazenda, sarja ou similar, corte clássico, sapato clássico (totalmente preto, sola visível incluída), meia preta com cano, cinto preto (obrigatório), camisa lisa de manga comprida, colete com o símbolo do clube e laço. Não é permitido “arregaçar” as mangas.
- 2. Traje B** – Calça preta de fazenda, sarja ou similar, de modelo clássico ou corte “tipo jeans”, sapato clássico ou desportivo (totalmente preto, sola visível incluída), meia preta com cano, cinto preto (obrigatório), polo ou camisa com o símbolo do Clube.
- 3.** Por cima do polo ou camisa é autorizada a utilização de pullover com mangas e decote, desde que o mesmo contenha o símbolo do clube nos termos regulamentares.
- 4.** Em nenhum dos trajes é permitido o uso de calças de ganga e ou de chapéu ou equivalente e as calças não poderão ter bolsos nas pernas,



correntes ou outros adereços e todos os componentes do equipamento devem estar limpos e em condições de uso.

**5.** Polos ou camisas e meias e calças devem ser suficientemente compridos para que, em nenhuma circunstância, exista pele visível nas respetivas zonas.

**6.** No decurso de uma prova coletiva, todos os atletas da mesma equipa, deverão utilizar traje idêntico, sendo a verificação dos mesmos da responsabilidade dos capitães de equipa.

**7.** O símbolo do Clube é obrigatório e deve ser colocado no peito do lado esquerdo.

**8.** No traje poderão ser colocadas menções publicitárias.

**9.** O uso do Escudo Nacional é reservado aos campeões nacionais em título, na respetiva modalidade e deve ser colocado na manga direita.

**10.** Os Clubes e atletas, se o desejarem, poderão utilizar a bandeira de Portugal e/ou o emblema da Federação Portuguesa de Bilhar.

**11. a)** O não cumprimento por atletas das normas regulamentares anteriormente referidas, será penalizado com a falta de comparência resultando de imediato a vitória do(s) seu(s) adversário(s), sem prejuízo de vir a ser objeto de sanção disciplinar.

**b)** O não cumprimento por equipas das normas regulamentares anteriormente referidas será penalizado com a falta de comparência da equipa à qual o(s) atleta(s) faltoso(s) pertence(m).

**12.** A publicidade será permitida nos polos e camisas, nas mangas, nas costas, no peito obrigatoriamente do lado oposto ao símbolo do Clube. A área ocupada pela publicidade nunca pode ser superior a um terço da área do polo ou camisa.

No colete, pode ser aposta no peito do lado oposto ao símbolo do Clube.

**13.** A FPB fixará o uso do Traje A ou Traje B em cada prova, sendo que nos casos omissos, será o Traje B o que prevalece.

**14.** Em situações excecionais a Direção da FPB poderá determinar o uso de um traje diferente dos definidos.

Associação Madeirense de Bilhar, 05 de Dezembro de 2022

O Presidente,

Miguel Nuno Freitas Marques da Silva